

Brasília, 06 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 1

SUMÁRIO

Corregedoria	01
Coordenação Regional Minas Gerais e Espírito Santo	
Atestados Administrativos - DPT	04
Declaração de Reconhecimento de Limites -DPT	08

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 203/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.093028/2012-39, resolve:

- Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 157/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 06/10/2017.
- Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA Nº 204/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.076124/2014-84, resolve:

- Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 158/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09-10, de 06/10/2017.
- Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA Nº 205/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.049715/2015-60, resolve:

- Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 160/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09-10, de 06/10/2017.
- Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA Nº 206/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.019148/2014-36, resolve:

- Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 161/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09-10, de 06/10/2017.
- Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta



Brasília, 06 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 2

PORTARIA Nº 207/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.014640/2014-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 162/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09-10, de 06/10/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA Nº 208/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.145872/2015-03, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 163/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09-10, de 06/10/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 25/CR-MGES/Funai, de 05 de dezembro de 2017

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, designada pela Portaria FUNAI/PRES nº 329, de 25 de maio de 2017, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011; CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 99 658, de 30 de outubro de 1990. Decreto nº 6 087, de 20 de

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº <u>08759.000291/2017-31</u>; resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo e respectivas unidades jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

IIII – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

Brasília, 06 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 3

VI – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X — propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Paragrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 5° A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 6º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional, até 30 de março de 2018.

Art. 7º Designar os servidores GERALDO DIAS DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 0444506; HÉLCIO DE MATTOS BATISTA, matrícula SIAPE nº 0445203; e EDNALDO BORGES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0444498, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor HÉLCIO DE MATTOS BATISTA, matrícula SIAPE nº 0445203.

Art. 8º Designar os servidores RONALDO PEREIRA BATISTA, matrícula SIAPE nº 0447103, lotado na CTL de Aracruz/ES; MARILENE COSTA ISIDORO, matrícula SIAPE nº 0445590, lotada na CTL de Resplendor/MG; IRISLENE ROCHA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1818881, lotada na CTL de Teófilo Otoni/MG; MARIA CÉLIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0446710, lotada na CTL de São João das Missões/MG; e OSVALDINA SALOMÃO FERRAZ ROCHA, matrícula SIAPE nº 0446590, lotado na CTL de Santa Helena de Minas/MG, para, no prazo de 15 (quinze) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 10. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 11. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MAGALHÃES CARDOSO Coordenadora Regional Substituta



Brasília, 06 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai - Número 11-12 - p. 4

ATESTADOS ADMINISTRATIVOS - DPT

ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 105 / ANO: 2017

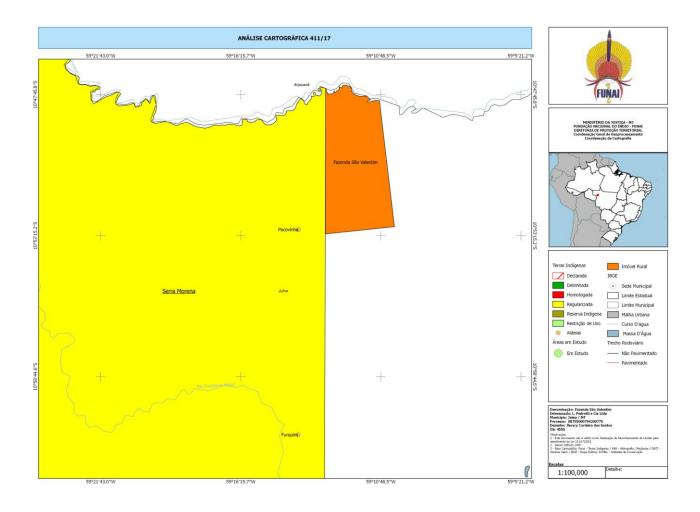
PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº					DATA DE VALIDADE DO ATESTADO				
08755.00794/2007-75	1143/DPT/2017					DOIS ANOS DA EMISSÃO				
NOME DO(S) INTERESSADO(S)						CPF/CNPJ				
L. PEDROTTI & CIA LTDA					86.779.568/0001-78					
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)						CEP		UF		
RUA VARNOR LAURO DE MELO, Nº 70, MÓDULO 1 - JUÍNA						78320-000		MT		
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S) MUNICI			CÍPIO(S	S) UF			SU	SUPERFÍCIE (ha)		
FAZENDA SÃO VALENTIM	AZENDA SÃO VALENTIM JUÍNA				MT		4.12	4.126,1464		
CRI/COMARCA				MUNICÍPIO(S)			ESTADO(S)			
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS				JUÍNA			MT			
REGISTRO(S) OU MATRÍ	GISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) LIVRO(S			FOLHA/FICHA(S) Nº (S))	DATA		
2.650	2-RG			01/01V				28/10/2005		
RESPONSÁVEL TÉCNICO				ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL						
EDSON GONÇALVES DOS SANTOS				ENGENHEIRO FLORESTAL						
REGISTRO NO CREA Nº				ART. Nº						
09550/D/MT				27F-0115389						

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

AZELENE INÁCIO
Diretora
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS
Presidente

Brasília, 06 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 5



Brasília, 06 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 6

ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 106 / ANO: 2017

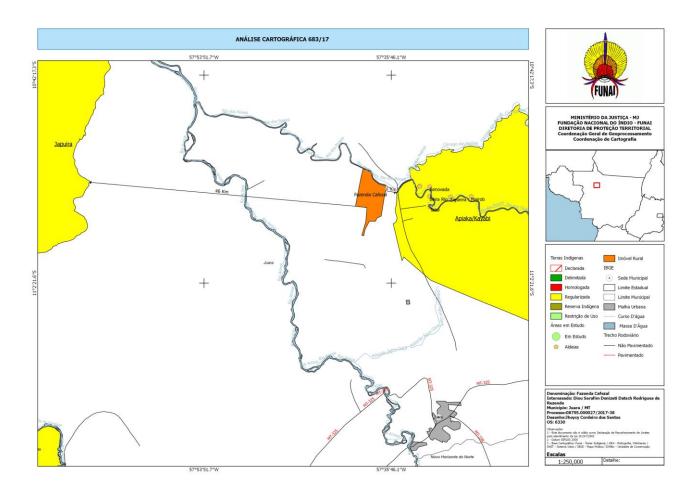
PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº				DAT	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO			
08755.000027/2017-38	1144/DPT/2017				DOIS ANOS DA EMISSÃO				
NOME DO(S) INTERESSADO(S)					CPF/CNPJ				
DIOU SERAFIM DONIZETI DATSCH RODRIGUES DE REZENDE					974.428.951-15				
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)					CEP		UF		
RUA SOROCABA, N° 399 W, CENTRO - JUARA					78575-	000	MT		
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUN	MUNICÍPIO(S) UF				SUPERFÍCIE	E (ha)		
FAZENDA CAFEZAL	JUAR	JUARA MT				3.165,4895			
CRI/COMARCA				MUNICÍPIO(S)			ESTADO(S)		
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS				JUARA			MT		
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) LIVRO(S) Nº			FOLHA/FICHA(S) Nº (S)				DATA		
797 2-RG				V		27/09/1991			
RESPONSÁVEL TÉCNICO				ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL					
DIOU SERAFIM DONIZETI DATSCH RODRIGUES DE REZENDE				TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA					
REGISTRO NO CREA Nº			ART. Nº						
014007/TD/MT				2679130					

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

AZELENE INÁCIO
Diretora
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS
Presidente

Brasília, 06 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai - Número 11-12 - p. 7



Brasília, 06 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai - Número 11-12 - p. 8

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES - DPT

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 35 / ANO: 2017

PROCESSO N°				OFÍCIO DPT Nº						
08755.000168/2015-99	1146	1146/DPT/2017								
NOME DO(S) INTERESSADO(S)					CPF/CNPJ:					
JOSÉ DE SIQUEIRA REIS		155.758.888-00								
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)					CEP	UF				
RUA MIRAGUAI, Nº 167, CENTRO - CANARANA					78.640-0	000	MT			
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNIC	ÍPIO	O(S)		UF	SUPERF	ÍCIE (ha)			
FAZENDA SÃO JOSÉ DO TANGURO	QUERÊN	QUERÊNCIA			MT	1.941,8168				
CARTÓRIO/COMARCA		MUNIC	CÍPIO(S)		ESTADO(S)					
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS		CANAI	CANARANA MT							
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº F			OLHA/FICHA(S) Nº (S)			DATA			
7.749	2-RG	2-RG 01/				19/02/2001				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	AT	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL								
UBIRACILDO MARCELINO COELHO	EN	ENGENHEIRO FLORESTAL								
REGISTRO NO CREA Nº	A	ART. Nº								
1204532036	2	2106699								
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.										

AZELENE INÁCIO
Diretora
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS
Presidente

Brasília, 06 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai - Número 11-12 - p. 9

